



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara
S. J.

LEI Nº 932/74

Autoriza a Senhora Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Banco Itaú S/A, para cobrança de taxa de pavimentação.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco Itaú S/A, convênio visando a emissão e cobrança da Taxa de Pavimentação, para ressarcimento das despesas / de calçamento em várias vias públicas do Município, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de julho de 1.974.

T.C. Nogueira
TEREZA CURY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 11 de julho de 1.974.

Eduar Domiciano
EDEUR DOMICIANO

**Chefe Subst
da D.E.A.C.**